

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Ouro Preto-MG designado pelo Decreto Municipal nº. **5.004 de 11 de janeiro de 2018** comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para **aquisição de material esportivo, medalhas e troféus para serem distribuídos aos participantes dos projetos, treinamentos e competições no âmbito municipal, promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**. A Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará **no dia 17 de julho 2018, às 14:00 horas**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada a Rua Diogo de Vasconcelos, nº. 50, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação **será realizada EXCLUSIVAMENTE para as microempresas e empresas de pequeno porte** e obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº. 4.893/2017 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V	MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII	MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII	MODELO DE CONTRATO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de material esportivo, medalhas e troféus para serem distribuídos aos participantes dos projetos, treinamentos e competições no âmbito municipal, promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, conforme especificado neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação nesta licitação é restrita às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.2. Consideram-se Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

2.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº. 123/2006, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da mesma Lei, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar documentação comprobatória conforme solicitação do item 3.2 alínea “g” do edital.

2.4. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

2.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.4.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município de Ouro Preto.

2.4.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.4.4. Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Ouro Preto.

2.4.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.4.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.4.7. Não se enquadrem na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos do art. 3.º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o art. 48 da Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014.

2.5. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.6. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.7. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

2.9. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta e sujeito a penalidades.

2.10. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.10.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, até **01 (UM) DIA ANTES DO CERTAME.**

2.10.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.10.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.10.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.11. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressos em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, SENDO EMITIDO EM PAPEL QUE IDENTIFIQUE O ÓRGÃO (OU EMPRESA) EMISSOR, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem é de direito.

2.11.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO.

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o Pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) **Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos** – deverá obedecer ao modelo do **Anexo VI**.

g) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) **expedida pela Junta Comercial do Estado** (Certidão Simplificada) ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documento. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, EXPEDIDA A 60 (sessenta) DIAS, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1 As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes, **também deverão apresentar os documentos exigidos no CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO E CASO NÃO APRESENTEM A CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO-EMPRESA, A EMPRESA NÃO PARTICIPARÁ DO CERTAME.** Ademais, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatória a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM VIAS ORIGINAIS EM NENHUMA DAS FASES DO CERTAME PARA SUBSTITUIÇÃO DOS QUE SEJAM EXIGIDOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.2.4. TODOS OS DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NÃO PODERÃO SER DESENTRANHADOS POSTERIORMENTE.

3.2.5. O documento de procuração para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do **Anexo V**, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo.

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou na Superintendência de Compras e Licitações será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- **Na fase de julgamento de propostas de preços será desclassificada.**
- **Na fase de habilitação será inabilitada.**

3.3.3.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.3.1.1. SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER AOS ATOS DO PREGOEIRO.

3.3.4. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar 123/2006).

3.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.6. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.7. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.8. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.8.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**

3.8.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.9. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS

3.10. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial**, deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação, desde que contenha todas as informações ali previstas**, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;**

c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada;**

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.11. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.12. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.13. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta poderá causar desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.14. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.15. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço por lote definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº. 10.520/2002).

3.16. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.16.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor;

3.16.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

3.16.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.16.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

3.16.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

3.17. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito;

3.17.1 A empresa vencedora deverá apresentar os itens A e B, abaixo, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTO NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO PELO LICITANTE À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.**

A) NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA;

B) AMOSTRAS: APRESENTAR AMOSTRAS DOS ITENS 1 AO 8 DO LOTE 1 – BOLAS

3.17.2. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) SERÁ DE IGUAL PERÍODO E **NÃO PREVALECEM COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;**

3.17.3. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.18. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.19. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

- 3.20.** Nesta fase será assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos.
- 3.21.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 3.22.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;
- 3.23.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 3.24.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 3.25.** O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.26. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3.28.

3.26.1 Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.26.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.27. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
RUA DIOGO DE VASCONCELOS, Nº. 50 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018
LICITANTE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.28. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a)** Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;
- b)** Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- c)** Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;

f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);

g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);

h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no “Anexo IV”.

OBS1: Caso a empresa seja ISENTA de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal ISENÇÃO e ou declaração do contador justificando a ISENÇÃO.

OBS2: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.29. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.30. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.31. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, Nº. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderão ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.3.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – PAGAMENTO, PRAZO E ENTREGA

5.1. PAGAMENTO:

5.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a entrega do material, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: a Nota Fiscal não deverá ser quitada antes da entrega e conferência do material a ser fornecido.

5.2. PRAZO:

5.2.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.3. ENTREGA:

5.3.1. Os materiais deverão ser entregues na quantidade determinada no Almoxarifado Central da Prefeitura de Ouro Preto, situado à Rua Mecânico José Português, s/nº, bairro São Cristóvão, Ouro Preto-MG, onde serão recepcionados, fiscalizados e conferidos, de acordo com o cronograma de entrega, todos eles bem acondicionados, lacrados e embalados de modo a evitar danos durante o transporte.

5.3.2. O material deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos a contar da liberação da ordem de fornecimento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar a retirada do material de acordo com a necessidade e durante o período de duração do Registro de Preços.
- b) Conferir e fiscalizar o material a ser adquirido, observando quantidade, qualidade e as especificações deste Termo de Referência.
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.
- d) Não efetivar a quitação da Nota Fiscal antes do recebimento e conferência do material adquirido.

6.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas em todos os lotes, podendo o contratante cancelar ou paralisar o fornecimento caso os produtos não se enquadrem às exigências do contrato.
- b) Fornecer os produtos obedecendo ao prazo de entrega, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da “CONTRATANTE”, através do responsável técnico da Secretaria de Esportes e Lazer;
- c) Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Esportes e Lazer;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos.
- e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- f) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- g) Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

h) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de proposta, fica fixado o preço máximo, conforme especificado abaixo:

- **LOTE 1 - Material Esportivo Diverso – Bolas , Confecções E Redes - R\$ 46.770,02 (quarenta e seis mil, setecentos e setenta reais e dois centavos);**
- **LOTE 2 - Medalhas E Troféus - R\$ 33.012,61 (trinta e três mil e doze reais e sessenta e um centavos)**

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.1 Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para o cumprimento do presente objeto estão alocados nas dotações:

- **02.013.001.27.812.0094.2102.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 835**
- **02.013.001.27.812.0094.2102.3.3.90.31.00 FR 100 Ficha 1163**

XI – DA SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Fica denominado para gestor do presente contrato o servidor **Paulo César Coelho II**, Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **matrícula 27251**.

XII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.681/2018, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

12.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

12.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8666/93 e suas alterações.

12.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

12.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

12.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

12.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitida a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XIII – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterà:

1. Número de ordem em série anual;
2. Número do Pregão;
3. Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
4. Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
5. Preços ofertados pelo detentor;
6. Prazo de entrega pactuado.

13.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do Registro de Preços e aos gestores do contrato.

13.3. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA

13.3.1 - Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará a licitante vencedora do lote único para **assinar a ata de registro de preços**, sob pena de decair o direito a ter os seus preços registrados e de lhe serem aplicadas as penalidades legais cabíveis.

13.3.1.1 - A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar a Ata, preferencialmente, de forma presencial no endereço da Superintendência de Compras e Licitações, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa poderá solicitar o envio da Ata, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-la, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

13.3.1.2 - A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura da Ata, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Ouro Preto, através da Superintendência de Compras e Licitações.

13.3.1.3 - Caso a vencedora do certame deixe de assinar a ata após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

13.3.2 - Se a licitante vencedora do lote deixar de assinar a ata de registro de preços, o(a) PREGOEIRO(A) poderá examinar as propostas subsequentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo, ainda, promover negociação de preços com os autores dessas propostas subsequentes.

13.3.3 - A ata de registro de preços, que será celebrada de acordo com a minuta constante do ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07) do edital, terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.3.4 - O gestor da ata de registro de preços será o indicado no ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01) do edital, o qual será também o fiscal do registro de preços, a quem caberá todos os atos relacionados ao controle e à administração da ata, inclusive os decorrentes das adesões, tudo nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.5 - O registro de preços poderá ser cancelado nos termos fixados no ANEXO MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO 07 do edital).

13.3.6 - Aplicam-se à assinatura da ata, **todos os prazos e penalidades** previstas neste edital para a assinatura do contrato.

13.3.7. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura da Ata ou do Contrato, o Município de Ouro Preto, poderá aplicar as penalidades legalmente previstas, observado o disposto no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.3.8. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIV - REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DE PREÇOS

14.1. Considerando o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. O índice utilizado será o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo.

14.2. O reequilíbrio financeiro de preços poderá ocorrer nos termos do art. 65 da Lei Federal 8.666/93, pelo órgão controlador e/ou quando a contratada solicitar formalmente ao mesmo, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, materiais, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

XV – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE:

- i) A Contratada deixar de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;**
- ii) A Contratada não atender à convocação para firmar Ata decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;**
- iii) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;**
- iv) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;**
- v) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente do Registro de Preços;**
- vi) Quando, por força de fusão ou incorporação da CONTRATADA, bem como associação com terceiros, cessão da posição contratual, cisão, não for comunicado ao CONTRATANTE até 05 (cinco) dias úteis dos respectivos atos, devidamente registrados;**
- vii) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los;**
- viii) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado, conforme inciso XII do artigo 78 da Lei 8666/93.**
- ix) Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº. 8666/93.**

15.1.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

Pela CONTRATADA:

- i) Mediante solicitação por escrito, aceita motivadamente pela Administração, a Contratada deverá comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.**

15.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

15.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração, a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei nº. 8.666/93.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 16.1.1** Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3** Fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5** Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6** Não manter a proposta;

- 16.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.2.2.** Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 16.2.2.1.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 16.2.3.** Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.3.1.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.4.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 16.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 16.3.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 16.3.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 16.3.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;
- 16.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;
- 16.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

- 17.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 17.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

17.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.5 Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Ouro Preto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

18.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

18.7. As aquisições decorrentes do objeto do Contrato de Compromisso de Fornecimento serão autorizadas, caso a caso, pela unidade gerenciadora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, consultará o sistema de controle e autorizará ou não o fornecimento.

18.8. As solicitações deverão ser encaminhadas à unidade responsável pelo gerenciamento e controle da ATA contendo:

- **Dotação orçamentária e disponibilidade;**
- **Declaração de compatibilidade orçamentária;**
- **Descrição do produto, quantidade e valor;**
- **Data limite e local para entrega;**
- **Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa;**

18.9. Os produtos adquiridos deverão corresponder às especificações exigidas no presente Edital. Aquele (s) cuja qualidade e/ou especificações não corresponderem às exigências será (ão) devolvido (s) ao fornecedor, que deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de penalidades, previstas no item 16 deste instrumento.

18.10. Será pago o preço vigente registrado na data em que a Nota de Empenho for entregue à Contratada/Detentora do registro, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante.

18.11. A recusa da Contratada/Detentora do Registro de Preços em receber o pedido no prazo estipulado caracterizará inexecução total e acarretará a aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e neste instrumento.

18.12. A Contratada/Detentora do Registro de Preços deverá comunicar à Superintendência de Compras e Licitações todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

18.13. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

18.14. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

18.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

18.16. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

18.17. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

18.18. O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

18.19. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pelo Município de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

18.20. O Município de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

18.21. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, ou pelo tele fax **(31) 3559-3301 / 3551-7639** no horário de **13h00min as 18h00min**.

18.22. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

18.23. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, o Município de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

18.23.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouropreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 28 de junho de 2018

Hállan Vinícius Araújo Nepomuceno
Pregoeiro/PMOP

Virgínia Borges Silva
Diretora do Departamento Atos e Contratos Administrativos
OAB/MG 180.184

Edital elaborado por Hállan Vinícius.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA
MATERIAL ESPORTIVO DIVERSO, MEDALHAS E TROFÉUS

01. DO OBJETO.

O objetivo da presente proposta, pelo Sistema de Registro de Preços, é a aquisição de material esportivo, medalhas e troféus para serem distribuídos aos participantes dos projetos, treinamentos e competições no âmbito municipal, promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

02. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 1 – MATERIAL ESPORTIVO DIVERSO – BOLAS , CONFECÇÕES E REDES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UN
01-	Bolas de futebol de campo adulto, 8 gomos, sistema termotec, miolo removível e lubrificado, material poliuretano 100%, aprovados c/ selo da CBF, linha com garantia de fábrica	05	un
02-	Bolas de futebol de campo adulto, costurada, 32 gomos, miolo removível e lubrificado, couro material microfibras 100% de acordo com as normas da CBF, linha com garantia de fábrica.	10	un
03-	Bolas de futebol de campo juvenil, nº 4, costurada, 32 gomos, miolo removível e lubrificado, couro material microfibras 100% de acordo com as normas da CBF, linha com garantia de fábrica.	20	un
04-	Bolas de futebol de salão oficial adulto, linha 1000, termotec, material poliuretano, miolo removível e lubrificado, de acordo com as normas da CBFS, linha com garantia de fábrica.	06	un
05-	Bola de Basquetebol Oficial Masculina, confeccionada em microfibras, matrizada, diâmetro 75 - 78 cm, peso 600 - 650 g. câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, de acordo com as normas da CBB e FIBA, linha com garantia de fábrica.	03	un
06-	Bolas de handebol H2L, peso 230/270 gr, poliuretano ultra grip, miolo removível, aprovada de acordo c/ as normas da CBHb, linha com garantia de fábrica.	06	un
07-	Bolas de handebol H3L, peso 230/270 gr, costurada, poliuretano ultra grip, miolo removível, aprovada de acordo c/ as normas da CBHb, linha com garantia de fábrica.	06	un
08-	Bolas de Voleibol Adulto, Modelo Pro, tipo 7.0, microfibras, miolo removível, sem costura, aprovada de acordo c/ as normas da CBV, linha com garantia de fábrica.	06	un
09-	Colete dupla face em poliéster 100% tamanho G, cor verde c/ amarelo ou azul c/amarelo, estampa em transfer da Logomarca da Prefeitura de Ouro Preto nas duas faces.	100	un
10-	Camisa p/ futebol, cores amarelo e preto, manga curta, em tecido 100 % em poliéster dry, tamanho G adulto, numeradas frente e costas, com estampa em transfer da logomarca da Prefeitura de Ouro Preto.	40	un
11-	Calção para futebol, em tecido 100% em poliéster dry, com sunga e elástico reforçado, cor amarelo e preto em listras horizontais, tamanho G adulto.	40	un
12-	Camisa de goleiro manga longa, almofadada em tecido 100% poliéster dry, cor cinza e verde, cinza predominando, tamanho G adulto, estampa em transfer da Logomarca da Prefeitura de Ouro Preto.	04	un
13-	Bermuda de goleiro almofadada, em tecido 100% poliéster dry, tamanho G adulto, cores preto e amarelo, preto predominando.	04	un

14-	Meiões para futebol, atalhados, punho duplo c/ elástico no pé e tornozelo, cores amarelo e preto em listras horizontais.	44	un
15-	Redes p/ futebol de campo modelo tradicional, de nylon, fio 1 mm duplo, malha 12cm X 12 cm, vista frontal 7,50x 2,50m, haste 1,00m e fundo 1,75m.	02	par
16-	Redes p/ futebol de campo modelo caixote/europeu, fio polipropileno (seda) com 4mm colméia, vista frontal 7,50m x 2,50m, haste 2,00m e fundo 2m.	02	par
17-	Redes p/ futebol de salão e handebol, modelo caixote, de seda ou material similar, fio 1 mm duplo, malha 10cm X 10cm, vista frontal 3,00m x 2,00m, haste 0,50m e fundo 1,00m.	02	par
18-	Rede para voleibol tamanho oficial, especial, reforçada, malha 5 cm, fio 2.5mm, 4 faixas em lona de 1.8mm e costura dupla , confeccionada em polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, faixa superior com 7 cm., faixa inferior e laterais com 5 cm.	02	un
19-	Rede de proteção para instalação em quadras esportivas 100% Poliamida (Nylon) na malha 10cm x 10cm no fio de 2 mm.	2500	m2

LOTE 2 – MEDALHAS E TROFÉUS

Nº	ESPECIFICAÇÃO DAS MEDALHAS	QTE	UN
1	Medalhas no processo de fundição, com 75 mm de diâmetro, 3 mm de espessura, área de gravação de 70 mm, banho ouro, níquel e bronze, gravada frente e verso, arte adesivada digitalizada em policromia, acabamento em resina e com fita em poliéster 100%, nas cores amarela e preta.	279	un
2	Medalhas no processo de fundição, com 60 mm de diâmetro, 3 mm de espessura, área de gravação de 55mm, banho ouro, níquel e bronze, gravada frente e verso, arte adesivada digitalizada em policromia, acabamento em resina e com fita em poliéster 100%, nas cores amarela e preta.	300	un
3	Medalhas no processo de fundição, com 50 mm de diâmetro, 3mm de espessura, área de gravação de 55mm, banho ouro, níquel e bronze, gravada frente e verso, arte adesivada digitalizada em policromia, acabamento em resina e com fita em poliéster 100%, nas cores amarela e preta.	656	un

Nº	ESPECIFICAÇÃO DOS TROFÉUS	QTE	UN
1	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata ou bronze, com 121 cm de altura, estatueta futebol.	05	un
2	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata ou bronze, com 113 cm de altura, estatueta futebol.	05	un
3	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata ou bronze, com 104 cm de altura, estatueta futebol.	05	un
4	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa aberta tipo taça, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata ou bronze, com 56 cm de altura, sem estatueta.	05	un
5	Troféu convencional, corpo em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata ou bronze, com 32 cm de altura, estatuetas de goleiro e artilheiro.	18	un

6	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata, bronze, verde, vermelho e azul, com 99 cm de altura, estatuetas de futebol.	04	un
7	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata, bronze, verde, vermelho e azul, com 85 cm de altura, estatuetas de futebol.	04	un
8	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata, bronze, verde, vermelho e azul, com 77 cm de altura, estatuetas de futebol.	04	un
9	Troféu em acrílico transparente, corpo retangular com dimensões 30 cm X 16 cm X 0,5 cm, base de madeira MDF,, com dimensões 16 cm X 3 cm X 4 cm, adesivado, pintura em policromia e resinado.	48	un
10	Troféu corpo em forma de losango, em latão dourado retorcido com dimensões 28 cm X 12 cm (largura maior) X 6 cm (largura menor), base de mármore, com dimensões 8 cm X 7 cm X 2 cm, adesivado, pintura em policromia e resinado.	60	un

03. DA JUSTIFICATIVA

A compra deste material se justifica pela necessidade de prover a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de material esportivo, medalhas e troféus com o intuito de oferecer melhores condições para a prática do esporte e o lazer a crianças, jovens e adultos assistidos pelos projetos, treinamentos e competições no âmbito municipal, apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer. .

04. JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE COTAÇÃO

No tocante à justificativa do preço de cotação para o efetivo cumprimento deste objeto, foi realizada uma pesquisa de mercado entre empresas do ramo de fornecimento de material esportivo, conforme planilha e orçamentos anexos.

05. DA DOTAÇÃO

Os recursos para o cumprimento do presente objeto estão alocados nas dotações

02.013.001.27.812.0094.2102.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 835

02.013.001.27.812.0094.2102.3.3.90.31.00 FR 100 Ficha 1163

06. LOCAL DA ENTREGA

Os materiais deverão ser entregues na quantidade determinada no Almoxarifado Central da Prefeitura de Ouro Preto, situado à Rua Mecânico José Português, s/nº, bairro São Cristóvão, Ouro Preto-MG, onde serão recepcionados, fiscalizados e conferidos, de acordo com o cronograma de entrega, todos eles bem acondicionados, lacrados e embalados de modo a evitar danos durante o transporte.

07. PRAZO DE ENTREGA

O material deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos a contar da liberação da ordem de fornecimento.

08. PRAZO E VALIDADE

O presente REGISTRO DE PREÇOS terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

09. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a entrega do material, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: a Nota Fiscal não deverá ser quitada antes da entrega e conferência do material a ser fornecido.

10. OBRIGAÇÕES

10.1. DO CONTRATADO

Além das obrigações já previstas neste Termo de Referência, são responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ÍTEM 02 em todos os seus lotes, podendo o contratante cancelar ou paralisar os mesmos caso não se enquadrem às exigências do contrato.
- b) Fornecer os produtos obedecendo o prazo de entrega, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da 'CONTRATANTE', através do responsável técnico da Secretaria de Esportes e Lazer;
- c) Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Esportes e Lazer;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos.

10.2. DO CONTRATANTE

- a) Efetuar a retirada do material de acordo com a necessidade e durante o período de duração do Registro de Preços.
- b) Conferir e fiscalizar o material a ser adquirido, observando quantidade, qualidade e as especificações deste Termo de Referência.
- c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.
- d) Não efetivar a quitação da Nota Fiscal antes do recebimento e conferência do material adquirido.

11. GESTOR DO CONTRATO

Fica denominado para gestor do presente contrato o servidor Paulo César Coelho II, Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, matrícula 27251.

12. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3o A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art 109 inciso III)

Ouro Preto, 02 de maio de 2018.

Paulo César Coelho
Gestor do Contrato

Robson José dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVOS

A compra deste material se justifica pela necessidade de prover a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de material esportivo para a realização e promoção de eventos esportivos (campeonatos, torneios e outras atividades afins), projetos comunitários esportivo-sociais e treinamentos de equipes que representam o município em competições estaduais e nacionais e para premiação em troféus e medalhas das diversas competições promovidas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, e também para utilização na Etapa Microrregional dos Jogos do Interior de Minas/JIMI 2018, Região Centro, que será sediada em Ouro Preto.

Este quantitativo, além de ser inferior ao quantitativo de exercícios anteriores, corresponde ao mínimo necessário para o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer a que eles se destinam.

O material adquirido será utilizado nas seguintes ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

- Escolinhas Esportivas de futebol e futsal em núcleos do Caminho da Fábrica, Complexo Esportivo Água Limpa e Amarantina.
- Treinamentos das equipes de futsal masculino e feminino.
- Treinamento das equipes de handebol masculino e feminino.
- Treinamento da equipe de voleibol feminino.
- Jogos da Seleção Amadora de Futebol de Ouro Preto.
- Torneio de Futsal de Bairros.
- Copa Ouro Preto de Futsal
- Jogos Escolares de Ouro Preto Jeop/2018.
- Jogos Escolares de Minas Gerais – Etapa Microrregional – Sede: Ouro Preto
- Jogos Festivos do Aniversário de Ouro Preto/2018.

Ouro Preto, 02 de maio de 2018.

Paulo César Coelho
Gestor do Contrato

Robson José dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

LOTE 1 - MATERIAL ESPORTIVO DIVERSO – BOLAS , CONFECÇÕES E REDES

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Bolas de futebol de campo adulto, 8 gomos, sistema termotec, miolo removível e lubrificado, material poliuretano 100%, aprovados c/ selo da CBF, linha com garantia de fábrica	05	un	R\$ 198,66	R\$ 993,30
02	Bolas de futebol de campo adulto, costurada, 32 gomos, miolo removível e lubrificado, couro material microfibra 100% de acordo com as normas da CBF, linha com garantia de fábrica.	10	un	R\$ 120,13	R\$ 1.201,30
03	Bolas de futebol de campo juvenil, nº 4, costurada, 32 gomos, miolo removível e lubrificado, couro material microfibra 100% de acordo com as normas da CBF, linha com garantia de fábrica.	20	un	R\$ 101,43	R\$ 2.028,60
04	Bolas de futebol de salão oficial adulto, linha 1000, termotec, material poliuretano, miolo removível e lubrificado, de acordo com as normas da CBFS, linha com garantia de fábrica.	06	un	R\$ 222,63	R\$ 1.335,78
05	Bola de Basquetebol Oficial Masculina, confeccionada em microfibra, matrizada, diâmetro 75 - 78 cm, peso 600 - 650 g. câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, de acordo com as normas da CBB e FIBA, linha com garantia de fábrica.	03	un	R\$ 337,66	R\$ 1.012,98
06	Bolas de handebol H2L, peso 230/270 gr, poliuretano ultra grip, miolo removível, aprovada de acordo c/ as normas da CBHb, linha com garantia de fábrica.	06	un	R\$ 277,96	R\$ 1.667,76
07	Bolas de handebol H3L, peso 230/270 gr, costurada, poliuretano ultra grip, miolo removível, aprovada de acordo c/ as normas da CBHb, linha com garantia de fábrica.	06	un	R\$ 294,63	R\$ 1.767,78
08	Bolas de Voleibol Adulto, Modelo Pro, tipo 7.0, microfibra, miolo removível, sem costura, aprovada de acordo c/ as normas da CBV, linha com garantia de fábrica.	06	un	R\$ 330,90	R\$ 1.985,40
09	Colete dupla face em poliéster 100% tamanho G, cor verde c/ amarelo ou azul c/amarelo, estampa em transfer da Logomarca da Prefeitura de Ouro Preto nas duas faces.	100	un	R\$ 15,10	R\$ 1.510,00
10	Camisa p/ futebol, cores amarelo e preto, manga curta, em tecido 100 % em poliester dry, tamanho G adulto, numeradas frente e costas, com estampa em transfer da logomarca da Prefeitura de Ouro Preto.	40	un	R\$ 39,56	R\$ 1.582,40



11	Calção para futebol , em tecido 100% em poliéster dry, com sunga e elástico reforçado, cor amarelo e preto em listras horizontais, tamanho G adulto.	40	un	R\$ 29,56	R\$ 1.182,40
12	Camisa de goleiro manga longa, almofadada em tecido 100% poliéster dry, cor cinza e verde, cinza predominando, tamanho G adulto, estampa em transfer da Logomarca da Prefeitura de Ouro Preto.	04	un	R\$ 59,53	R\$ 238,12
13	Bermuda de goleiro almofadada, em tecido 100% poliéster dry, tamanho G adulto, cores preto e amarelo, preto predominando.	04	un	R\$ 69,53	R\$ 278,12
14	Meiões para futebol, atoalhados, punho duplo c/ elástico no pé e tornozelo, cores amarelo e preto em listras horizontais.	44	un	R\$ 19,76	R\$ 869,44
15	Redes p/ futebol de campo modelo tradicional, de nylon, fio 1 mm duplo, malha 12cm X 12 cm, vista frontal 7,50x 2,50m, haste 1,00m e fundo 1,75m.	02	par	R\$ 288,33	R\$ 576,66
16	Redes p/ futebol de campo modelo caixote/europeu, fio polipropileno (seda) com 4mm colméia, vista frontal 7,50m x 2,50m, haste 2,00m e fundo 2m.	02	par	R\$ 1.943,33	R\$ 3.886,66
17	Redes p/ futebol de salão e handebol, modelo caixote, de seda ou material similar, fio 1 mm duplo, malha 10cm X 10cm, vista frontal 3,00m x 2,00m, haste 0,50m e fundo 1,00m.	02	par	R\$ 988,33	R\$ 1.976,66
18	Rede para voleibol tamanho oficial, especial, reforçada, malha 5 cm, fio 2.5mm, 4 faixas em lona de 1.8mm e costura dupla , confeccionada em polietileno 100% virgem de alta densidade com tratamento UV, faixa superior com 7 cm., faixa inferior e laterais com 5 cm.	02	un	R\$ 388,33	R\$ 776,66
19	Rede de proteção para instalação em quadras esportivas 100% Poliamida (Nylon) na malha 10cm x 10cm no fio de 2 mm.	2500	m2	R\$ 8,76	R\$ 21.900,00
TOTAL GERAL					R\$ 46.770,02

LOTE 2 - MEDALHAS E TROFÉUS

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Medalhas no processo de fundição, com 75 mm de diâmetro, 3 mm de espessura, área de gravação de 70 mm, banho ouro, níquel e bronze, gravada frente e verso, arte adesivada digitalizada em policromia, acabamento em resina e com fita em poliéster 100%, nas cores amarela e preta.	279	un	R\$ 14,76	R\$ 4.118,04
2	Medalhas no processo de fundição, com 60 mm de diâmetro, 3 mm de espessura, área de gravação de 55mm, banho ouro, níquel e bronze, gravada frente e verso, arte adesivada digitalizada em policromia, acabamento em resina e com fita em poliéster 100%, nas cores amarela e preta.	300	un	R\$12,76	R\$ 3.828,00
3	Medalhas no processo de fundição, com 50 mm de diâmetro, 3mm de espessura, área de gravação de 55mm, banho ouro, níquel e bronze, gravada frente e verso, arte adesivada digitalizada em policromia, acabamento em resina e com fita em poliéster 100%, nas cores amarela e preta.	656	un	R\$ 9,76	R\$ 6.402,56
4	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata ou bronze, com 121 cm de altura, estatueta futebol.	05	un	R\$ 291,33	R\$ 1.456,65
5	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata ou bronze, com 113 cm de altura, estatueta futebol.	05	un	R\$ 264,96	R\$ 1.324,80
6	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata ou bronze, com 104 cm de altura, estatueta futebol.	05	un	R\$ 236,63	R\$ 1.183,15
7	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa aberta tipo taça, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata ou bronze, com 56 cm de altura, sem estatueta.	05	un	R\$ 178,23	R\$ 891,15
8	Troféu convencional, corpo em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata ou bronze, com 32 cm de altura, estatuetas de goleiro e artilheiro.	18	un	R\$ 59,27	R\$ 1.066,86
9	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata, bronze, verde, vermelho e azul, com 99 cm de altura, estatuetas de futebol.	04	un	R\$ 198,26	R\$ 793,04



10	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata, bronze, verde, vermelho e azul, com 85 cm de altura, estatuetas de futebol.	04	un	R\$ 178,26	R\$ 713,04
11	Troféu convencional, corpo arredondado em plástico ou material similar, copa fechada, detalhes podendo ser pintados de dourado, prata, bronze, verde, vermelho e azul, com 77 cm de altura, estatuetas de futebol.	04	un	R\$ 168,26	R\$ 673,04
12	Troféu em acrílico transparente, corpo retangular com dimensões 30 cm X 16 cm X 0,5 cm, base de madeira MDF,, com dimensões 16 cm X 3 cm X 4 cm, adesivado, pintura em policromia e resinado.	48	un	R\$ 98,26	R\$ 4.716,48
13	Troféu corpo em forma de losango, em latão dourado retorcido com dimensões 28 cm X 12 cm (largura maior) X 6 cm (largura menor), base de mármore, com dimensões 8 cm X 7 cm X 2 cm, adesivado, pintura em policromia e resinado.	60	un	R\$ 97,43	R\$ 5.845,80
TOTAL GERAL					R\$ 33.012,61

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 18/2018

Abertura dia: **17 de julho de 2018 às 14:00 horas**

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

a) O valor global da proposta é de R\$------(-----)

b) Prazo de validade da proposta: ----- dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



A N E X O IV
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 18/2018**

A empresa _____, sediada na _____ telefone _____
fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º. 8.666/93.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 18/2018

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____, Município:

_____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **Pregão Presencial SRP nº. 18/2018**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII
MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 018/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 181/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezessete, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 - Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pela **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Sr (a)**, nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 31 maio de 2005, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014, nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2018 e nº. 4.893/2018 de 21 de agosto de 2018, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS para a **aquisição de material esportivo, medalhas e troféus para serem distribuídos aos participantes dos projetos, treinamentos e competições no âmbito municipal, promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, processada nos termos do **Pregão Presencial SRP nº. 018/2018** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua, nº, Bairro, Cidade...../Estado, CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por, portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para a **aquisição de material esportivo, medalhas e troféus para serem distribuídos aos participantes dos projetos, treinamentos e competições no âmbito municipal, promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	UN	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- a) Efetuar a retirada do material de acordo com a necessidade e durante o período de duração do Registro de Preços.
- b) Conferir e fiscalizar o material a ser adquirido, observando quantidade, qualidade e as especificações deste Termo de Referência.

c) Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.

d) Não efetivar a quitação da Nota Fiscal antes do recebimento e conferência do material adquirido.

3 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a) Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas em todos os lotes, podendo o contratante cancelar ou paralisar o fornecimento caso os produtos não se enquadrem às exigências do contrato.

b) Fornecer os produtos obedecendo ao prazo de entrega, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da 'CONTRATANTE', através do responsável técnico da Secretaria de Esportes e Lazer;

c) Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Esportes e Lazer;

d) Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos.

e) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

f) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;

g) Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.

h) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para o cumprimento do presente objeto estão alocados nas dotações:

- **02.013.001.27.812.0094.2102.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 835**
- **02.013.001.27.812.0094.2102.3.3.90.31.00 FR 100 Ficha 1163**

6. VALOR

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$** (.....).

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA:

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigora por 12 meses.**

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por

publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. ENTREGA:

11.1 Os materiais deverão ser entregues na quantidade determinada no Almojarifado Central da Prefeitura de Ouro Preto, situado à Rua Mecânico José Português, s/nº, bairro São Cristóvão, Ouro Preto-MG, onde serão recepcionados, fiscalizados e conferidos, de acordo com o cronograma de entrega, todos eles bem acondicionados, lacrados e embalados de modo a evitar danos durante o transporte.

11.2 O material deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos a contar da liberação da ordem de fornecimento.

12. SANÇÕES:

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.4 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.5 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.6 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as Contratadas que:

12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, dede 2018.

Paulo César Coelho
Gestor do Contrato

Robson José dos Santos
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Empresa

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA**

.....

Pregão Presencial SRP nº. 018/2018

Processo Licitatório nº. 181/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr (a)., no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, ..., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o registro de preços para **aquisição de material esportivo, medalhas e troféus para serem distribuídos aos participantes dos projetos, treinamentos e competições no âmbito municipal, promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto** conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, DO PRAZO E ENTREGA

- O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

- O material deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos a contar da liberação da ordem de fornecimento.

- Os materiais deverão ser entregues na quantidade determinada no Almoxarifado Central da Prefeitura de Ouro Preto, situado à Rua Mecânico José Português, s/nº, bairro São Cristóvão, Ouro Preto-MG, onde serão recepcionados, fiscalizados e conferidos, de acordo com o cronograma de entrega, todos eles bem acondicionados, lacrados e embalados de modo a evitar danos durante o transporte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor item do presente contrato é de R\$ (.....).

§ 1º. Os preços constantes do presente contrato são fixos estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, especialmente o art. 65 II letra “d”.

§ 2º. Considerando o prazo de vigência do contrato, estabelecido neste Edital e as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais legislações pertinentes, fica garantido o reajustamento de preços após decurso de cada período executivo de 12 (doze) meses, considerando como data base a apresentação da proposta. Será aplicado reajuste nos moldes do art. 40 XI, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta pela empresa contratada, com base no índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que vier substituí-lo, por meio de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (dias) após a entrega do material, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Observação: a Nota Fiscal não deverá ser quitada antes da entrega e conferência do material a ser fornecido.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o cumprimento do presente objeto estão alocados nas dotações:

- **02.013.001.27.812.0094.2102.3.3.90.30.00 FR 100 Ficha 835**
- **02.013.001.27.812.0094.2102.3.3.90.31.00 FR 100 Ficha 1163**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete à Prefeitura Municipal de Ouro Preto:

- Efetuar a retirada do material de acordo com a necessidade e durante o período de duração do Registro de Preços.
- Conferir e fiscalizar o material a ser adquirido, observando quantidade, qualidade e as especificações deste Termo de Referência.
- Efetuar os devidos pagamentos ao contratado, mediante apresentação da devida Nota Fiscal acompanhada dos documentos de regularidade fiscal.
- Não efetivar a quitação da Nota Fiscal antes do recebimento e conferência do material adquirido.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- Fornecer os produtos de acordo com as especificações exigidas em todos os lotes, podendo o contratante cancelar ou paralisar o fornecimento caso os produtos não se enquadrem às exigências do contrato.
- Fornecer os produtos obedecendo ao prazo de entrega, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da 'CONTRATANTE', através do responsável técnico da Secretaria de Esportes e Lazer;
- Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Esportes e Lazer;
- Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos produtos
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o processo de aquisição;
- Colocar à disposição do CONTRATANTE os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais permitindo a verificação de sua conformidade com a sua descrição.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seus anexos.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 018/2018**, homologado em .. de de 2018, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato rege-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preços nº. 018/2018**de....dede 2018.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica denominado para gestor do presente contrato o servidor **Paulo César Coelho II**, Agente Administrativo junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, **matrícula 27251**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato e Termo de Referência, anexo do Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.1.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.1.3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.1.3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.1.3.3 - Indenizações e multas.

Parágrafo único - Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 Fraudar na execução do contrato;

12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 Cometer fraude fiscal;

12.1.6 Não manter a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

12.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.4. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.3.1 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

12.3.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.4.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.4.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato. E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, dede 2018.

Secretario Municipal de

Contratada: (Assinatura legível, por extenso)

CPF:

Testemunha

Testemunha

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2018

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras do Município de Ouro Preto, situado na Rua Diogo de Vasconcelos, 50, Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **aquisição de material esportivo, medalhas e troféus para serem distribuídos aos participantes dos projetos, treinamentos e competições no âmbito municipal, promovidos e apoiados pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto**, atendendo à solicitação da **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo II, que fazem parte integrante deste.

Regem a presente licitação as normas contidas neste Edital, na Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, no Decreto Municipal nº. 4.893/2017, e no que couber na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.**

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às **14:00** horas do dia **17 de julho de 2018.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou pode ser acessado pelo site www.ouopreto.mg.gov.br.

Ouro Preto, 28 de junho de 2018.

HÁLLAN VINÍCIUS ARAÚJO NEPOMUCENO

Pregoeiro/PMOP